

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

PRO-REITORIA DE ENSINO

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco BB - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-140 Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: http://pre.ufcg.edu.br

EDITAL № 20/2023

Processo nº 23096.017337/2023-34

### SELEÇÃO DE ESTÁGIO

A Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Coordenação de Programas e Estágios (CPE) da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, com o intuito de atender ao Resultado do Edital PRE Nº 44/2022, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, da Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia e da Resolução SODS nº 16, de 22 de junho de 2022, conforme disposições a seguir:

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção será coordenada pela Coordenação de Programas e Estágios (CPE/PRE), em conjunto com as unidades demandantes, com o objetivo de proporcionar ao(à) estudante a complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato com a vida profissional, observando estreita relação com as diretrizes curriculares do Curso.
- 1.2 O processo seletivo regido por este edital destina-se apenas a discentes regularmente matriculados(as) e frequentando os cursos de graduação da UFCG, para atuar junto às unidades descritas no Anexo I.
- 1.3 As atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) terão, obrigatoriamente, correlação com a área de estudo do Curso em que o(a) estagiário(a) estiver regularmente matriculado(a).
- 1.4 O estágio terá acompanhamento efetivo das atividades por um(a) supervisor(a) da UFCG, concedente do estágio, e por um(a) docente orientador(a) do curso do(a) estudante.
- 1.5 As reservas de vagas para candidatos(as) negros(as), pardos(as) e pessoas com deficiência (PcD) obedecerão aos quantitativos definidos na Tabela 01 e aos procedimentos definidos no item 7 deste edital.

### TABELA 01

AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS NEGROS	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS
23	11	04	38

#### DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO: 2.

- 2.1 O estágio será concedido aos(às) estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:
- 2.1.1 Estar matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFCG, que prevejam em seu Projeto Pedagógico, a realização de Estágio nãoobrigatório (Anexo II);
- 2.1.2 Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico CRA maior ou igual que 7,00 (sete);
- 2.1.3 Ter disponibilidade de quatro horas diárias, totalizando 20 horas semanais;
- 2.1.4 Não participar de outros programas acadêmicos remunerados, exceto bolsa permanência (PNAES), conforme art. 12 da Resolução 11/2021.
- 2.2 O candidato(a) interessado(a) em concorrer à vaga de estágio em Tradução e Interpretação de Linguagem de Sinais deverá ter:
  - cursos de educação profissional; e/ou
  - cursos de extensão universitária; e/ou
  - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação; e/ou
  - comprovação de vínculo empregatício na área de tradução e interpretação em instituições público ou privada, por mínimo 3 anos.
- 2.3 Caberá à CPE/PRE, no momento da seleção, conferir e confirmar o cumprimento dos requisitos listados acima.

#### DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO: 3.

- 3.1 O contrato de estágio terá duração de 06 (seis) meses, não ultrapassando a data de integralização do curso pelo(a) discente;
- 3.2 A UFCG concederá mensalmente ao(à) estagiário(a) aprovado(a) por este edital:
  - a) uma bolsa no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) para 20 (vinte) horas semanais de estágio;
  - b) auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de comparecimento, de acordo com a Instrução Normativa № 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia.
- 3.3 Ao concluir o estágio, o(a) estagiário(a) deverá apresentar relatório ao(à) docente orientador(a).

#### 4. DAS INSCRIÇÕES: 4.

- 4.1 O período de inscrição será de 02 a 07 de maio de 2023.
- 4.2 O candidato deverá enviar sua inscrição através do google forms (https://forms.gle/NY6CVhHQwYzg7fVA8) informado na vaga à qual pretende concorrer (Anexo I).
- 4.3 O(A) candidato(a) deverá anexar ao formulário, EM UM ÚNICO ARQUIVO, uma carta de motivação, de no máximo uma página, assinada pelo(a) candidato(a), justificando o interesse em realizar o estágio e suas expectativas:
- 4.4 A UFCG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a CPE/PRE excluir do Processo Seletivo aquele(a) que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.6 Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo.
- 4.7 Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a) e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada

#### DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AS COTAS RACIAIS 5.

- 5.1 Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, as pessoas com deficiência (PcD) e as pessoas pretas, pardas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as);
- 5.2 Será utilizada para fins de comprovação para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência e os(às) candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as), o resultado da documentação apresentada e analisada no ato de realização da primeira matrícula do(a) discente na UFCG;
- 5.2.1 Caso seja verificado que o(a) estudante teve seu ingresso como discente da UFCG através de modalidade de vaga diferente da qual optou nesta seleção, o(a) mesmo(a) será realocado(a) para concorrer às vagas da Ampla Concorrência.
- 5.2.2 Após o período de inscrições, será verificado através dos sistemas institucionais se o(a) candidato(a) que optou por concorrer às vagas reservadas às cotas ingressou como discente da UFCG através da mesma cota à qual deseja concorrer nesta seleção.
- 5.2.3 O estudante que adquiriu uma deficiência após a realização da primeira matrícula, deverá entregar laudo atestando a deficiência e ser analisado por uma junta médica;
- 5.3 A ausência de escolha da opção, quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou pessoas pretas ou pardas, fará com que o(a) candidato(a) concorra às vagas de ampla concorrência.
- 5.4 As informações prestadas no momento da inscrição referentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou pessoas pretas ou pardas, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 5.5 Dentre as vagas do Processo Seletivo, constantes do Anexo I, é assegurada a reserva de vagas para pessoas pretas, pardas e pessoas com deficiência.
- 5.6 O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas foi aplicado sobre a totalidade das vagas do Processo Seletivo.
- 5.7 Às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de vagas, previstas na Lei 11.788/2008 em seu Art. 17 § 5º: "Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio".
- 5.8 Às pessoas pretas, pardas é assegurada a reserva de vagas, prevista no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 em seu Art. 1º: "Ficam reservadas aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional".
- 5.9 Caso a aplicação dos percentuais estabelecidos nos itens 5.7 e 5.8 resultem em números fracionados, estes serão aumentados para o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.10 As vagas destinadas às pessoas pretas, pardas e pessoas com deficiência que não forem ocupadas por falta de candidatos(as), por reprovação no Processo Seletivo ou por não atendimento aos critérios informados no item 5.2 serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da ampla concorrência.
- 5.11 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e candidatos(as) com deficiência aprovados(as) suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

### DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

- 6.1 As vagas reservadas às pessoas pretas, pardas e com deficiência serão ocupadas, prioritariamente, pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) e melhor classificados(as) em cada área de seleção constantes no Anexo I deste edital.
- 6.1.1 Para a distribuição das vagas reservadas, será feita uma lista com os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e outra com os(as) candidatos(as) com deficiência, reclassificados(as) em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de seleção, de acordo com a sua nota final, com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido prioritariamente, nos limites da Tabela 01 desse edital.
- 6.2 Havendo empate entre candidatos(as) constantes da lista única de vagas reservadas, o desempate beneficiará o(a) candidato(a) que tiver maior tempo de curso.
- 6.2.1 As listas previstas nos itens 6.1.1 e 6.2, caso existam, serão publicadas no site da PRE em https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais.
- 6.3 A convocação dos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), bem como dos(as) candidatos(as) com deficiência, se dará obedecendo a classificação constante nos itens 6.1.1 e 6.2, nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei , conforme Tabela 01.
- 6.3.1 Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, como descrito no item 6.1.1, para as áreas que não foram contempladas na lista inicial.
- 6.3.2 Para as áreas onde o(a) melhor classificado(a) foi um(a) candidato(a) preto(a), pardo(a), nessa nova lista será classificado(a) o(a) melhor candidato(a) com deficiência, e para as áreas onde o(a) melhor classificado(a) foi um(a) candidato(a) com deficiência, nessa nova lista será classificado(a) o(a) melhor candidato(a) preto(a), pardo(a).
- 6.3.3 A convocação dos demais candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) pretos(as), pardos(as), além do número indicado na Tabela 01, será realizada proporcional e alternadamente entre os(as) candidatos(as) da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.
- 6.4 A indicação de quantas vagas serão reservadas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e candidato(a) com deficiência está presente na Tabela 01.

6.5 Excetuadas as vagas do item 6.1, a indicação de quais vagas serão reservadas às áreas de seleção para os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e candidato(a) com deficiência, somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato(a) pretos(as), pardos(as) e candidato(a) com deficiência inscritos(as) e aprovados(as), e ocorrerá conforme o item 6.1.1.

#### 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 O processo seletivo será conduzido por uma comissão examinadora designada pelo(a) coordenador(a) do Projeto detentor da vaga.
- 7.2 O processo de seleção ocorrerá por meio de entrevista, análise curricular e carta de motivação, em que será atribuído um valor total de zero a 100 (cem) pontos.
- 7.2.1. Os critérios utilizados para avaliação serão os descritos no Anexo III, deste edital.
- 7.3 A organização das entrevistas será definida pela comissão examinadora, de modo a ficar explícito data, horário e local estabelecidos pelo cronograma. Os(As) candidatos(as) serão entrevistados(as) seguindo a ordem de inscrição.
- 7.3.1 Após encerrado o período de inscrições, a CPE/PRE divulgará a relação dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada, bem como a confirmação da modalidade de vaga à qual o(a) estudante estará concorrendo, a saber: ampla concorrência ou vagas reservadas às pessoas negras, pardas e às pessoas com deficiência, observando-se o dispostos no item 5.2 e seus subitens.
- 7.3.1.1 Inscrições que não seguirem as determinações deste edital ou realizadas fora do período definido no cronograma (Anexo IV) resultarão em eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.
- 7.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista ou que comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado(a) do processo.
- 7.5 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação obtida, por meio dos critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.
- 7.6 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
  - 1. obtiver maior pontuação da análise do currículo;
  - obtiver maior nota na pontuação da entrevista;
  - 3. tiver maior tempo de curso.
- 7.7 Considerar-se-á aprovado(a) no processo seletivo o(a) candidato(a) que atingir a média final não inferior a 7,00 (sete) considerando duas casas decimais, sem arredondamentos.
- 7.8 Para a vaga de estágio em Tradução e Interpretação de Linguagem de Sinais, haverá prova prática com duração de até 15 minutos para cada participante e será composta de três partes:
  - o(a) participante fará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos(as) e sobre suas perspectivas de atuação profissional (tempo máximo de 5 minutos);
  - II o(a) participante inicialmente assistirá a um vídeo, gravado em Libras, sobre assunto correlato a área de educação. Em seguida, assistirá novamente ao vídeo e então fará a tradução para a Língua Portuguesa. (tempo máximo de 5 minutos);
  - o(a) participante, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, sobre assunto correlato a área de educação. Em seguida, assistirá novamente ao vídeo e então fará a interpretação para língua de sinais. (tempo máximo de 5 minutos).

## DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final objeto desta seleção será publicado em https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais, de acordo com o cronograma (Anexo IV) previsto neste edital.

#### 9. **DOS RECURSOS**

- 9.1. O(A) estudante poderá solicitar interposição de recurso do resultado preliminar no período de 16 a 17/05/2023, através de requerimento enviado para o endereço cpe.pre@setor.ufcg.edu.br, constando do assunto "Recurso Edital 20/2023", conforme modelo disponível no Anexo V desse edital.
- 9.2. Não serão aceitos recursos por outro meio não previsto neste Edital. Serão indeferidos os recursos enviados fora de prazo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.
- 9.3. A Comissão Examinadora analisará a argumentação apresentada no recurso e procederá à emissão de decisão final sobre a matéria.

#### DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO 10.

- 10.1 O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas ofertadas por este edital, será convocado(a) por e-mail (informado no ato da inscrição) contendo as informações relativas à documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.
- 10.2 A eventual convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocorrerá exclusivamente via e-mail a ser enviado pela CPE/PRE.
- 10.3 O(A) candidato(a) que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado será desclassificado(a) e será convocado(a) o(a) próximo colocado no cadastro de reserva.
- **10.4** O(A) estagiário(a) será desligado(a) do programa nas seguintes hipóteses:
  - 1. automaticamente, ao término do estágio;
  - 2. a pedido do(a) estagiário(a);
  - 3. a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
  - 4. em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio TCE;
  - 5. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
  - 6. pela interrupção do curso na UFCG;
  - 7. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

10.5 A rescisão do termo de compromisso de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao(à) estagiário(a), exceto no caso do(a) mesmo(a) receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados(as) durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas no Projeto em que foi classificado(a) observando a existência de vaga, compatibilidade com a área de atuação, a disponibilidade orçamentária e a não existência de Processo Seletivo vigente no setor de destino.
- 11.2 O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 11.3 A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CPE/PRE.

Campina Grande - PB, 02 de maio de 2023.

### Jair Stefanini Pereira de Ataíde

Coordenador de Programas e Estágios da UFCG

### Viviane Gomes de Ceballos

Pró-reitora de Ensino da UFCG



Documento assinado eletronicamente por **JAIR STEFANINI PEREIRA DE ATAIDE, COORDENADOR DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**, em 02/05/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da <u>Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018</u>.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS**, **PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 02/05/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da <u>Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade">https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade</a>, informando o código verificador 3205277 e o código CRC 4FAAA82C.

### **ANEXO I - VAGAS**

Projeto de Atuação	Perfil/Habilidade	Local de Realização do Estágio	Vagas	Código
Acessibilidade e Inclusão através da promoção do	Apoiar a equipe de Tradutores Intérpretes na área de tradução e interpretação, auxiliando na acessibilidade de discentes e docentes surdos da instituição, de		06	001
direito Linguístico à comunidade Surda			01	002
	acordo com as demandas solicitadas a equipe TILSP efetivo.	CDSA	02	003
			03	004
Monitoramento de patologias construtivas em edifícios de educação e pesquisa	Estudantes do curso de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil.	CTRN	03	005
Eureca: Sistema de Apoio à Gestão Acadêmica	Frontend: conhecimento de tecnologias para desenvolvimento de frontend como por exemplo Node.js e React.     Backend: conhecimento de tecnologias para o desenvolvimento de backend, como por exemplo Java e Spring Boot.     Data layer: conhecimento de banco de dados e técnicas de análise de dados descritiva e preditiva.  Além dos conhecimentos específicos, listados acima, alguns requisitos se aplicam a todos os estagiários: conhecimento de metodologias de desenvolvimento ágeis, como por exemplo scrum, capacidade de trabalhar em equipe, pró-atividade e facilidade de comunicação oral e escrita.	CEEI	03	006
Como construir um ambiente acessível na Universidade Federal de Campina Grande?	Engenharia de Produção ou Arquitetura e Urbanismo. Os estagiários farão o levantamento dos parâmetros das dimensões de gestão de acessibilidade, acessibilidade arquitetônica, comunicacional, em serviços e acessibilidade tecnológica. Portanto é importante que tenham conhecimentos técnicos, de gestão e organização das informações e de assimilação das informações a serem coletadas, desenho gráfico dos levantamentos, transcrição das informações para planilhas. Elaboração de diagnósticos e relatórios das dimensões de acessibilidade analisadas.	ССТ	02	007
Educação a Distância: Moodle e Tecnologias Digitais	Estudante a partir do segundo período regularmente matriculado em algum curso de Graduação da UFCG que permita em seu PPC a realização de estágio não obrigatório (ANEXO II); Não ser concluinte; Ter domínio básico de informática;	CES	01	008

	Preferencialmente já ter participado do Programa de Monitoria Virtual.			
Educação a Distância: Moodle, Tecnologias Digitais e	Estudante de Ciências da Computação, a partir do segundo período; Não ser concluinte; Ter domínio básico de informática; Preferencialmente já ter participado do Programa de Monitoria Virtual.	CEaD	01	009
Redes Sociais	Estudante de Comunicação Social ou Educomunicação, a partir do segundo período; Não ser concluinte; Ter domínio básico de informática; Preferencialmente já ter participado do Programa de Monitoria Virtual.		01	010
Educação a Distância: Moodle e Tecnologias Digitais	Estudante a partir do segundo período regularmente matriculado em algum curso de Graduação da UFCG que permita em seu PPC a realização de estágio não obrigatório (ANEXO II); Não ser concluinte; Ter domínio básico de informática; Preferencialmente já ter participado do Programa de Monitoria Virtual.	CFP	01	011
Dinamização administrativa e comunicação pública para a internacionalização da UFCG	Estudante do Curso de Administração a partir 5º período do curso, com habilidades nas áreas de gestão de processos e de <i>marketing</i>	AAI	01	012
Aprimoramento do Sistema de Avaliação e Acompanhamento de Projetos (SAAP) – da UFCG e padronização dos sites dos Programas de Pós- Graduação da UFCG.	Estudante de Ciência da Computação, a partir do terceiro período.	PRPG	02	013
Reforço na Assessoria de Comunicação no suporte à produção de conteúdo visual e voltado ao site e redes sociais institucionais	Estudante de Comunicação Social (Educomunicação) cursando a partir do 6ª período e ter conhecimento em gestão de mídias sociais, domínio da língua portuguesa, noções básicas de fotografia, elaboração de textos jornalísticos e assessoria de imprensa.		01	014
	Estudante de Arte e Mídia cursando a partir do 6º período e ter conhecimentos sobre gestão de mídias sociais, domínio da língua portuguesa, produção audiovisual, fotografia e saber operar softwares de edição de vídeo e áudio (Adobe Premiere ou Final Cut) e de animação (Adobe After Effects).	ASCOM	01	015
Panorama da gestão de resíduos sólidos no campus de Patos – CSTR/UFCG	Estudante a partir do quarto período dos cursos de Engenharia Florestal, Odontologia ou Medicina Veterinária que tenham habilidade de leitura, características de persistência, facilidade de comunicação, além da disponibilidade de tempo.	CSTR	02	016
A Tecnologia da Informação e Comunicação como ferramenta para potencializar as ações de ensino, pesquisa, extensão e administração	Estudante de Ciências da Computação com as seguintes habilidades e requisitos: ter proatividade, curiosidade, agilidade, versatilidade, empatia, trabalhar em equipe, organização, conhecimento de redes de dados e computadores, internet e intranet, tecnologias educacionais, Libreoffice e Microsoft Office 365, manutenção básica de computadores, plataforma Joomla, programação básica.	CCBS	01	017
Diálogos extramuros e comunicação institucional: uma proposta de aperfeiçoamento para a Pró-Reitoria de	Estudante de Design, a partir do quarto período, com habilidades no uso de ferramentas de editoração gráfica para as plataformas digital e impressa, edição de vídeo, criação de manual de identidade visual, uso e gestão de	PROPEX	01	018
Extensão	mídias sociais e redação de textos de acordo com a língua vernácula. São diferenciais conhecimentos em UX/UI Design	EDUFCG	01	019
Modernização Administrativa: Primeiros passos na implantação do SIPAC na PRGAF	Estudante de Administração cursando entre terceiro e sexto período, com Habilidade de comunicação, proatividade e organização.	PRGAF	02	020
Estágio e desenvolvimento institucional: percursos formativos na PRE/UFCG	Domínio de ferramentas e softwares relativos à gestão de conteúdo e adequação (layout acessível e eficiente) à página eletrônica da Pró-Reitoria de Ensino.	PRE	01	021
Comunicação e desenvolvimento institucional da PRE	Domínio de ferramentas e aplicativos que otimizem a comunicação da Pró- Reitoria de Ensino com a comunidade.	PRE	01	022

# ANEXO II - Estágios Não Obrigatórios UFCG

Curso	Modalidade	Centro	Resolução do Curso	Mencionado
Administração	Bacharelado	СН	Resolução CSE/UFCG № 02/2017	Art. 6º
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFCG № 04/2012	Art. 8º
Arte e Mídia	Bacharelado	СН	Resolução CONSEPE/UFPB № 35/1999	NÃO
Ciências da Computação	Bacharelado	CEEI	Resolução CSE/UFCG № 08/2017	Art. 8º
Ciências Econômicas	Bacharelado	СН	Resolução CSE/UFCG № 37/2009	NÃO
Ciências Sociais	Bacharelado	СН	Resolução CSE/UFCG № 11/2017	Art. 10
Ciências Sociais	Licenciatura	СН	Resolução CSE/UFCG № 11/2018	Art. 10
Comunicação Social	Bacharelado	СН	Resolução CSE/UFCG № 06/2004	Art. 10
Design	Bacharelado	ССТ	Resolução CSE/UFCG № 09/2013	Art. 8º
Enfermagem	Bacharelado	CCBS	Resolução CSE/UFCG № 08/2011	Art. 5º
Engenharia Agrícola	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFCG № 19/2021	Anexo I

,				
Engenharia Civil	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFCG № 08/2014	Art. 9º
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFCG № 17/2012	Art. 11
Engenharia de Materiais	Bacharelado	ССТ	Resolução CSE/UFCG № 02/2009	Art. 13
Engenharia de Minas	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFCG № 14/2010	Art. 8º
Engenharia de Petróleo	Bacharelado	ССТ	Resolução CSE/UFCG № 05/2011	Art. 8º
Engenharia de Produção	Bacharelado	ССТ	Resolução CSE/UFCG № 02/2005 alterada pela Resolução CSE/UFCG № 05/2010	Art. 5º da Resolução CSE/UFCG 05/2010 que altera o Art. 8º da Resolução CSE/UFCG Nº 02/20
Engenharia Elétrica	Bacharelado	CEEI	Resolução CONSEPE/UFPB № 20/1999	NÃO
Engenharia Mecânica	Bacharelado	ССТ	Resolução CSE/UFCG № 11/2016	Art. 7º
Engenharia Química	Bacharelado	ССТ	Resolução CSE/UFCG № 39/2009	Art. 8º
Estatística	Bacharelado	ССТ	Resolução CSE/UFCG № 06/2012	Art. 10
Filosofia	Bacharelado	СН	Resolução CSE/UFCG № 13/2012	Art. 9º
Filosofia	Licenciatura	СН	Resolução CSE/UFCG № 11/2012	Anexo I
Física	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFCG № 02/2020	Anexo I
Física	Licenciatura	CCT	Resolução CSE/UFCG № 04/2017	NÃO
				1
Geografia	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFCG № 01/2019	Art. 10
História	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFCG № 15/2019	Art. 10
Letras - LIBRAS	Licenciatura	СН	Resolução CSE/UFCG № 08/2016	Art. 11
Letras - Língua Espanhola	Licenciatura	СН	Resolução CSE/UFCG № 04/2014	Art. 11
Letras - Língua Inglesa	Licenciatura	СН	Resolução CSE/UFCG № 16/2014	Art. 11
Letras - Língua Portuguesa	Licenciatura	СН	Resolução CSE/UFCG № 10/2013	Art. 10
Letras - Língua Portuguesa/Língua Francesa	Licenciatura	СН	Resolução CSE/UFCG № 05/2014	Art. 12
Matemática	Bacharelado	ССТ	Resolução CSE/UFCG № 14/2008 (Diurno)	NÃO
Matemática	Licenciatura	ССТ	Resolução CSE/UFCG Nº 14/2008 (Diurno)	NÃO
Matemática	Licenciatura	ССТ	Resolução CSE/UFCG № 15/2008 (Noturno)	NÃO
Medicina	Bacharelado	CCBS	Resolução CSE/UFCG № 04/2010	Art. 14
Meteorologia	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFCG № 13/2014	Art. 9º
Música	Bacharelado	СН	Resolução CSE/UFCG № 03/2013	Art. 9º
Música	Licenciatura	СН	Resolução CSE/UFCG № 08/2012	Art. 10
Pedagogia	Licenciatura	СН	Resolução CSE/UFCG № 05/2009	NÃO
Psicologia	Bacharelado	CCBS	Resolução CSE/UFCG № 12/2015 (Noturno)	Art. 7º
Psicologia	Bacharelado	CCBS	Resolução CSE/UFCG Nº 10/2015 (Diurno)	Art. 7º
Ciências Biológicas	Licenciatura	CES	Resolução CSE/UFCG № 01/2008	NÃO
Enfermagem	Bacharelado	CES	Resolução CSE/UFCG № 08/2015	Art. 5º
Farmácia	Bacharelado	CES	Resolução CSE/UFCG № 08/2009	NÃO
Física	Licenciatura		Resolução CSE/UFCG № 09/2019	
		CES		Art. 10
Matemática	Licenciatura	CES	Resolução CSE/UFCG № 08/2019	Art. 10
Nutrição	Bacharelado	CES	Resolução CSE/UFCG № 02/2011	NÃO
Química	Licenciatura	CES	Resolução CSE/UFCG № 02/2021	Art. 10
Ciências Biológicas	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFCG № 21/2011	NÃO
Enfermagem	Bacharelado	CFP	Resolução CSE/UFCG № 12/2018	Art. 8º
Física	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFCG № 15/2011	NÃO
Tecnologia em Gestão Hospitalar	Tecnólogo	CFP	Resolução CSE/UFCG № 20/2021	Art. 10
Geografia				
Geografia	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFCG № 03/2008	NÃO
História	Licenciatura  Licenciatura	CFP CFP	,	
			Resolução CSE/UFCG № 03/2008	NÃO
História	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFCG № 03/2008 Resolução CSE/UFCG № 04/2009	NÃO NÃO
História Letras - Língua Inglesa	Licenciatura Licenciatura	CFP CFP	Resolução CSE/UFCG № 03/2008 Resolução CSE/UFCG № 04/2009 Resolução CSE/UFCG № 01/2013	NÃO NÃO Art. 10
História Letras - Língua Inglesa Letras - Língua Portuguesa	Licenciatura Licenciatura Licenciatura	CFP CFP	Resolução CSE/UFCG № 03/2008  Resolução CSE/UFCG № 04/2009  Resolução CSE/UFCG № 01/2013  Resolução CSE/UFCG № 16/2012	NÃO NÃO Art. 10 Art. 10
História Letras - Língua Inglesa Letras - Língua Portuguesa Matemática	Licenciatura Licenciatura Licenciatura Licenciatura	CFP CFP CFP	Resolução CSE/UFCG № 03/2008  Resolução CSE/UFCG № 04/2009  Resolução CSE/UFCG № 01/2013  Resolução CSE/UFCG № 16/2012  Resolução CSE/UFCG № 02/2013	NÃO NÃO Art. 10 Art. 10 Art. 7º
História Letras - Língua Inglesa Letras - Língua Portuguesa Matemática Medicina Pedagogia	Licenciatura Licenciatura Licenciatura Licenciatura Bacharelado Licenciatura	CFP CFP CFP CFP CFP	Resolução CSE/UFCG № 03/2008  Resolução CSE/UFCG № 04/2009  Resolução CSE/UFCG № 01/2013  Resolução CSE/UFCG № 16/2012  Resolução CSE/UFCG № 02/2013  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 11/2009	NÃO NÃO Art. 10 Art. 10 Art. 7º Art. 11 NÃO
História Letras - Língua Inglesa Letras - Língua Portuguesa Matemática Medicina Pedagogia Química	Licenciatura Licenciatura Licenciatura Licenciatura Bacharelado Licenciatura Licenciatura	CFP CFP CFP CFP CFP CFP	Resolução CSE/UFCG № 03/2008  Resolução CSE/UFCG № 04/2009  Resolução CSE/UFCG № 01/2013  Resolução CSE/UFCG № 16/2012  Resolução CSE/UFCG № 02/2013  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 11/2009  Resolução CSE/UFCG № 03/2012	NÃO NÃO Art. 10 Art. 10 Art. 7º Art. 11 NÃO Art. 9º
História Letras - Língua Inglesa Letras - Língua Portuguesa Matemática Medicina Pedagogia Química Agronomia	Licenciatura Licenciatura Licenciatura Licenciatura Bacharelado Licenciatura Licenciatura Bacharelado	CFP CFP CFP CFP CFP CFP CFP CFP	Resolução CSE/UFCG № 03/2008  Resolução CSE/UFCG № 04/2009  Resolução CSE/UFCG № 01/2013  Resolução CSE/UFCG № 16/2012  Resolução CSE/UFCG № 02/2013  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 11/2009  Resolução CSE/UFCG № 03/2012  Resolução CSE/UFCG № 06/2008	NÃO NÃO Art. 10 Art. 10 Art. 7º Art. 11 NÃO Art. 9º Art. 6º
História Letras - Língua Inglesa Letras - Língua Portuguesa Matemática Medicina Pedagogia Química Agronomia Engenharia Civil	Licenciatura Licenciatura Licenciatura Licenciatura Bacharelado Licenciatura Licenciatura Licenciatura Bacharelado Bacharelado	CFP CFP CFP CFP CFP CFP CCTA	Resolução CSE/UFCG № 03/2008  Resolução CSE/UFCG № 04/2009  Resolução CSE/UFCG № 01/2013  Resolução CSE/UFCG № 16/2012  Resolução CSE/UFCG № 02/2013  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 11/2009  Resolução CSE/UFCG № 03/2012  Resolução CSE/UFCG № 06/2008  Resolução CSE/UFCG № 02/2014	NÃO NÃO NÃO Art. 10 Art. 10 Art. 7º Art. 11 NÃO Art. 9º Art. 6º Art. 11
História Letras - Língua Inglesa Letras - Língua Portuguesa Matemática Medicina Pedagogia Química Agronomia Engenharia Civil Engenharia Ambiental	Licenciatura Licenciatura Licenciatura Licenciatura Bacharelado Licenciatura Licenciatura Licenciatura Bacharelado Bacharelado Bacharelado	CFP CFP CFP CFP CFP CCTA CCTA	Resolução CSE/UFCG № 03/2008  Resolução CSE/UFCG № 04/2009  Resolução CSE/UFCG № 01/2013  Resolução CSE/UFCG № 16/2012  Resolução CSE/UFCG № 02/2013  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 03/2012  Resolução CSE/UFCG № 03/2012  Resolução CSE/UFCG № 06/2008  Resolução CSE/UFCG № 02/2014  Resolução CSE/UFCG № 10/2009	NÃO NÃO Art. 10 Art. 10 Art. 7º Art. 11 NÃO Art. 9º Art. 6º Art. 11 Art. 11
História Letras - Língua Inglesa Letras - Língua Portuguesa Matemática Medicina Pedagogia Química Agronomia Engenharia Civil Engenharia de Alimentos	Licenciatura Licenciatura Licenciatura Licenciatura Bacharelado Licenciatura Licenciatura Bacharelado Bacharelado Bacharelado	CFP CFP CFP CFP CFP CCTA CCTA CCTA	Resolução CSE/UFCG № 03/2008  Resolução CSE/UFCG № 04/2009  Resolução CSE/UFCG № 01/2013  Resolução CSE/UFCG № 16/2012  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 03/2012  Resolução CSE/UFCG № 03/2012  Resolução CSE/UFCG № 03/2012  Resolução CSE/UFCG № 06/2008  Resolução CSE/UFCG № 10/2009  Resolução CSE/UFCG № 09/2009	NÃO NÃO NÃO Art. 10 Art. 10 Art. 7º Art. 11 NÃO Art. 9º Art. 6º Art. 11 Art. 11 Art. 11
História Letras - Língua Inglesa Letras - Língua Portuguesa Matemática Medicina Pedagogia Química Agronomia Engenharia Civil Engenharia de Alimentos Ciências Biológicas	Licenciatura Licenciatura Licenciatura Licenciatura Bacharelado Licenciatura Licenciatura Bacharelado Bacharelado Bacharelado Bacharelado Licenciatura	CFP CFP CFP CFP CFP CCTA CCTA CCTA CCTA CCTA CSTR	Resolução CSE/UFCG № 03/2008  Resolução CSE/UFCG № 04/2009  Resolução CSE/UFCG № 01/2013  Resolução CSE/UFCG № 16/2012  Resolução CSE/UFCG № 12/2013  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 11/2009  Resolução CSE/UFCG № 03/2012  Resolução CSE/UFCG № 03/2012  Resolução CSE/UFCG № 06/2008  Resolução CSE/UFCG № 02/2014  Resolução CSE/UFCG № 10/2009  Resolução CSE/UFCG № 13/2010	NÃO NÃO NÃO Art. 10 Art. 10 Art. 7º Art. 11 NÃO Art. 9º Art. 6º Art. 11 Art. 11 Art. 11 Art. 11 NÃO
História Letras - Língua Inglesa Letras - Língua Portuguesa Matemática Medicina Pedagogia Química Agronomia Engenharia Civil Engenharia de Alimentos Ciências Biológicas Engenharia Florestal	Licenciatura Licenciatura Licenciatura Licenciatura Bacharelado Licenciatura Licenciatura Bacharelado Bacharelado Bacharelado Bacharelado Licenciatura Bacharelado Bacharelado	CFP CFP CFP CFP CFP CTP CTA CCTA CCTA CCTA CCTA CSTR	Resolução CSE/UFCG № 03/2008  Resolução CSE/UFCG № 04/2009  Resolução CSE/UFCG № 01/2013  Resolução CSE/UFCG № 16/2012  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 11/2009  Resolução CSE/UFCG № 03/2012  Resolução CSE/UFCG № 06/2008  Resolução CSE/UFCG № 06/2008  Resolução CSE/UFCG № 09/2009  Resolução CSE/UFCG № 10/2009  Resolução CSE/UFCG № 13/2010  Resolução CSE/UFCG № 13/2010	NÃO NÃO NÃO Art. 10 Art. 10 Art. 7º Art. 11 NÃO Art. 9º Art. 6º Art. 11 Art. 11 Art. 11 NÃO Art. 11
História Letras - Língua Inglesa Letras - Língua Portuguesa Matemática Medicina Pedagogia Química Agronomia Engenharia Civil Engenharia de Alimentos Ciências Biológicas Engenharia Florestal Medicina Veterinária	Licenciatura Licenciatura Licenciatura Licenciatura Bacharelado Licenciatura Licenciatura Licenciatura Bacharelado Bacharelado Bacharelado Licenciatura Bacharelado Bacharelado Bacharelado Licenciatura Bacharelado	CFP CFP CFP CFP CFP CCTA CCTA CCTA CCTA CCTA CSTR CSTR	Resolução CSE/UFCG № 03/2008  Resolução CSE/UFCG № 04/2009  Resolução CSE/UFCG № 01/2013  Resolução CSE/UFCG № 16/2012  Resolução CSE/UFCG № 16/2012  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 13/2012  Resolução CSE/UFCG № 03/2012  Resolução CSE/UFCG № 06/2008  Resolução CSE/UFCG № 06/2008  Resolução CSE/UFCG № 02/2014  Resolução CSE/UFCG № 10/2009  Resolução CSE/UFCG № 13/2010  Resolução CSE/UFCG № 13/2010  Resolução CSE/UFCG № 13/2019  Resolução CSE/UFCG № 18/2018	NÃO NÃO NÃO Art. 10 Art. 10 Art. 7º Art. 11 NÃO Art. 9º Art. 6º Art. 11 Art. 11 Art. 11 Art. 11 Art. 11 NÃO Art. 11
História Letras - Língua Inglesa Letras - Língua Portuguesa Matemática Medicina Pedagogia Química Agronomia Engenharia Civil Engenharia de Alimentos Ciências Biológicas Engenharia Florestal	Licenciatura Licenciatura Licenciatura Licenciatura Bacharelado Licenciatura Licenciatura Bacharelado Bacharelado Bacharelado Bacharelado Licenciatura Bacharelado Bacharelado	CFP CFP CFP CFP CFP CTP CTA CCTA CCTA CCTA CCTA CSTR	Resolução CSE/UFCG № 03/2008  Resolução CSE/UFCG № 04/2009  Resolução CSE/UFCG № 01/2013  Resolução CSE/UFCG № 16/2012  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 11/2009  Resolução CSE/UFCG № 03/2012  Resolução CSE/UFCG № 06/2008  Resolução CSE/UFCG № 06/2008  Resolução CSE/UFCG № 09/2009  Resolução CSE/UFCG № 10/2009  Resolução CSE/UFCG № 13/2010  Resolução CSE/UFCG № 13/2010	NÃO NÃO NÃO Art. 10 Art. 10 Art. 7º Art. 11 NÃO Art. 9º Art. 6º Art. 11 Art. 11 Art. 11 NÃO Art. 11
História Letras - Língua Inglesa Letras - Língua Portuguesa Matemática Medicina Pedagogia Química Agronomia Engenharia Civil Engenharia de Alimentos Ciências Biológicas Engenharia Florestal Medicina Veterinária	Licenciatura Licenciatura Licenciatura Licenciatura Bacharelado Licenciatura Licenciatura Licenciatura Bacharelado Bacharelado Bacharelado Licenciatura Bacharelado Bacharelado Bacharelado Licenciatura Bacharelado	CFP CFP CFP CFP CFP CCTA CCTA CCTA CCTA CCTA CSTR CSTR	Resolução CSE/UFCG № 03/2008  Resolução CSE/UFCG № 04/2009  Resolução CSE/UFCG № 01/2013  Resolução CSE/UFCG № 16/2012  Resolução CSE/UFCG № 16/2012  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 13/2012  Resolução CSE/UFCG № 03/2012  Resolução CSE/UFCG № 06/2008  Resolução CSE/UFCG № 06/2008  Resolução CSE/UFCG № 02/2014  Resolução CSE/UFCG № 10/2009  Resolução CSE/UFCG № 13/2010  Resolução CSE/UFCG № 13/2010  Resolução CSE/UFCG № 13/2019  Resolução CSE/UFCG № 18/2018	NÃO NÃO NÃO Art. 10 Art. 10 Art. 7º Art. 11 NÃO Art. 9º Art. 6º Art. 11 Art. 11 Art. 11 Art. 11 Art. 11 NÃO Art. 11
História Letras - Língua Inglesa Letras - Língua Portuguesa Matemática Medicina Pedagogia Química Agronomia Engenharia Civil Engenharia de Alimentos Ciências Biológicas Engenharia Florestal Medicina Veterinária Odontologia	Licenciatura Licenciatura Licenciatura Licenciatura Bacharelado Licenciatura Licenciatura Licenciatura Bacharelado Bacharelado Bacharelado Licenciatura Bacharelado Bacharelado Licenciatura Bacharelado Licenciatura Bacharelado Bacharelado	CFP CFP CFP CFP CFP CTA CCTA CCTA CCTA CCTA CSTR CSTR CSTR	Resolução CSE/UFCG № 03/2008  Resolução CSE/UFCG № 04/2009  Resolução CSE/UFCG № 01/2013  Resolução CSE/UFCG № 16/2012  Resolução CSE/UFCG № 16/2012  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 13/2012  Resolução CSE/UFCG № 03/2012  Resolução CSE/UFCG № 06/2008  Resolução CSE/UFCG № 06/2008  Resolução CSE/UFCG № 02/2014  Resolução CSE/UFCG № 10/2009  Resolução CSE/UFCG № 13/2010  Resolução CSE/UFCG № 13/2010  Resolução CSE/UFCG № 18/2018  Resolução CSE/UFCG № 18/2018	NÃO NÃO NÃO Art. 10 Art. 10 Art. 7º Art. 11 NÃO Art. 9º Art. 6º Art. 11
História Letras - Língua Inglesa Letras - Língua Portuguesa Matemática Medicina Pedagogia Química Agronomia Engenharia Civil Engenharia de Alimentos Ciências Biológicas Engenharia Florestal Medicina Veterinária Odontologia Ciências Sociais	Licenciatura Licenciatura Licenciatura Licenciatura Bacharelado Licenciatura Licenciatura Licenciatura Bacharelado Bacharelado Bacharelado Licenciatura Bacharelado Licenciatura Bacharelado Licenciatura Bacharelado Licenciatura	CFP CFP CFP CFP CFP CTA CCTA CCTA CCTA CCTA CSTR CSTR CSTR CSTR CSTR	Resolução CSE/UFCG № 03/2008  Resolução CSE/UFCG № 04/2009  Resolução CSE/UFCG № 01/2013  Resolução CSE/UFCG № 16/2012  Resolução CSE/UFCG № 16/2012  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 13/2017  Resolução CSE/UFCG № 13/2012  Resolução CSE/UFCG № 03/2012  Resolução CSE/UFCG № 03/2012  Resolução CSE/UFCG № 06/2008  Resolução CSE/UFCG № 10/2009  Resolução CSE/UFCG № 10/2009  Resolução CSE/UFCG № 13/2010  Resolução CSE/UFCG № 13/2010  Resolução CSE/UFCG № 18/2018  Resolução CSE/UFCG № 02/2012  Resolução CSE/UFCG № 02/2012	NÃO NÃO Art. 10 Art. 10 Art. 7º Art. 11 NÃO Art. 9º Art. 6º Art. 11

Educação do Campo	Licenciatura	CDSA	Resolução CSE/UFCG № 01/2012	NÃO
Tecnologia em Agroecologia	Tecnólogo	CDSA	Resolução CSE/UFCG № 05/2012	NÃO
Tecnologia em Gestão Pública	Tecnólogo	CDSA	Resolução CSE/UFCG № 07/2011	NÃO
Administração	Bacharelado	CCJS	Resolução CSE/UFCG № 09/2011	NÃO
Ciências Contábeis	Bacharelado	CCJS	Resolução CSE/UFCG № 04/2016	NÃO
Direito	Bacharelado	CCJS	Resolução CSE/UFCG № 04/2015	Art. 8º
Serviço Social	Bacharelado	CCJS	Resolução CSE/UFCG № 07/2014	Art. 8º

### ANEXO III - Critérios de Seleção

A classificação final ocorrerá por unidade demandante de estagiário, conforme quadro de vagas previstas no Anexo I, por ordem decrescente de pontuação obtida com a soma dos pontos, até a segunda casa decimal, das etapas contidas no quadro abaixo.

ITEM	PONTUAÇÃO	PESO
CRA	7,00 a 10,00 pontos	20%
Carta de Motivação	0,00 a 10,00 pontos	20%
Entrevista	0,00 a 10,00 pontos	60%

### Os critérios avaliados na Entrevista serão os seguintes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Conhecimento dos requisitos descritos no Edital	40 pontos	
Demonstração de capacidade de trabalho em grupo	10 pontos	
Demonstração de capacidade de atendimento ao público	10 pontos	
Demonstração de capacidade de solução de problemas	20 pontos	
Demonstração de proatividade e criatividade	20 pontos	

Os critérios avaliados na Entrevista, para candidatos a Tradutor Intérprete, serão os seguintes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Fluência na Libras: vocabulário, classifi cadores, uso do espaço, expressão facial	30 pontos	
Estruturação textual: tradução de textos da Libras para Língua Portuguesa, levando-se em conta a equivalência textual entre a Libras e a Língua Portuguesa e a adequação devocabulário e de gramáti ca	30 pontos	
Fluência na Língua Portuguesa	10 pontos	
Estruturação textual: tradução de textos da Língua Portuguesa para Libras, levando-se em conta a equivalência textualentre a Língua Portuguesa e a Libras e a adequação de vocabulário e de gramáti ca	30 pontos	

# **ANEXO IV - Cronograma**

ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEL
Publicação do Edital ( <u>site da PRE</u> )	02/05/2023	CPE/PRE
Inscrição e Envio de Documentos pelo Formulário Online (https://forms.gle/NY6CVhHQwYzg7fVA8)	03 a 07/05/2023	Estudante
Divulgação da homologação das Inscrições no <u>site da PRE.</u>	08/05/2023	CPE/PRE
Seleção/Entrevistas	09 a 11/05/2023	Coordenação do Projeto
Divulgação do Resultado Preliminar no <u>site da PRE.</u>	15/05/2023	CPE/PRE
Período de Interposição de Recurso (via e-mail <u>cpe.pre@setor.ufcg.edu.br</u> )	16 e 17/05/2023	Estudante
Divulgação do Resultado Final no <u>site da PRE.</u>	18/05/2023	CPE/PRE
Preenchimento do Plano de Estágio no Sistema de Controle Acadêmico On-line	18 a 21/05/2023	Estudante
Previsão para início das atividades dos estagiários (para documentação entregue no prazo estabelecido pela CPE/PRE)	22/05/2023	Estudante

# ANEXO V - EDITAL PRE Nº 20/2023 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,	, Matrícula nº	, candidato(a) ao presente edital de seleção de
estágio não obrigatório interno (Bolsa-Estágio) na l	Pró-Reitoria de Ensino, apresento rec	curso contra o resultado preliminar do processo seletivo, aberto

Referência: Processo nº 23096.017337/2023-34

pelo Edital PRE nº/2023. Para fundamentar essa contestação, apresento a justificativa a seguir e envio os documentos anexos, para que seja realiza a revisão necessária.	zada
PB,dede	
Assinatura do(a) Estudante	

SEI nº 3205277